



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
PORTARIAS	1
NOTIFICAÇÕES	5





PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: dispensa nº 42/2026, Processo 4.242/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO OROCH ANO 2020, placa JAJ6B98, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**. A data de envio da documentação será a partir das 09h00min do dia 18/05/2026 e encerramento às 09h00min do dia 21/05/2026. O edital está disponível no site www.cachoeiradosul.rs.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, em horário de expediente.

Cachoeira do Sul, 15 de maio de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing
Secretária Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIAS Nº 1.056 A 1.063

PORTARIA Nº 1.056/2026

AUTORIZAR SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR

Art. 1º Fica autorizado o Servidor Municipal **Elcio Leandro Cassol**, matrícula nº 15.542-0, no cargo de Assessor do Gabinete do Prefeito, a conduzir veículos oficiais de cargas pesadas, para desempenhar atividades institucionais relacionadas ao interesse público, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.091, de 15 de Janeiro de 2025, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, a contar de 14 de maio de 2026, solicitado por meio do memorando nº 7179 de 14 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 15 de maio de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.057/2026

DESIGNAR SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:





DESIGNAR

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal de Contrato, originado pela Requisição nº 284/2026 e Processo nº 4738/2026, referente a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS SINGULARES E PERÍCIAS MÉDICAS COM JUNTA MÉDICA**, conforme segue:

Catiuscia Carvalho Chagas – **Gestor**
Matrícula nº 15.123-8

Cleia Rodrigues Moraes – **Fiscal**
Matrícula nº 12.042-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 15 de maio de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing
Secretária Municipal de Administração.
(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº1.058/2026

CONCEDER DISPENSA DE UM TURNO DE TRABALHO

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER

Art. 1º Conceder dispensa de um dos turnos de trabalho pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04 de maio de 2026, à servidora municipal **Chaiane Cavalheiro Machado Barreto**, na matrícula nº 15.497-0, no cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para dar atendimento à sua filha, L.M.B, com base no previsto na Lei Municipal 2710/1994 e alterada pelas Leis Municipais nº 3066/1998 e 4437/2016, conforme solicitação através do Protocolo nº 8659 de 30 de abril de 2026 e conforme Certificado de Exame nº 682 de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 15 de maio de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1.059/2026

AUTORIZAR O EXERCÍCIO DE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO





LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR EXERCÍCIO

Art. 1º Fica autorizado o exercício de Regime Suplementar de Trabalho de 20 horas semanais, a contar de **18 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, à professora **Marcia Strassburger**, matrícula nº **15.317-6** para atuar na escola E.M.E.F Aldo Porto dos Santos, como regente de classe, no turno da manhã, conforme Memorando nº 7159 de 14 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 15 de maio de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.060/2026

DISPENSAR O EXERCÍCIO DE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DISPENSAR EXERCÍCIO

Art. 1º É concedida dispensa do exercício do Regime Suplementar de Trabalho de 20 horas semanais, a contar **de 14 de maio de 2026**, da professora **Giulia Fernanda Fortes Stringuini**, identificada pela matrícula nº **14.536-0**, conforme autorizado pela Portaria nº 533 de 18 de março de 2026, em conformidade com o Memorando nº 7158 de 14 de maio de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 15 de maio de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.061/2026

AUTORIZAR SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR

Art. 1º Fica autorizado o Servidor Municipal **Alvaro Santos Borges**, matrícula nº 15.663-9, no cargo de Secretário Ajunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a conduzir veículos oficiais de cargas pesadas, para desempenhar atividades institucionais relacionadas ao interesse público, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.091, de 15 de Janeiro de 2025, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, a contar de 15 de maio de 2026, solicitado por meio do memorando nº 7213 de 15 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 15 de maio de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.062/2026

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o disposto no Art. 164, I, e Art. 181 da Lei Municipal nº 2.751, de 20 de dezembro de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 7183/2026, da Secretaria Municipal de Administração, que relata ocorrência envolvendo servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO que é dever do servidor manter conduta compatível com a moralidade administrativa, conforme o Art. 151, XI, da Lei Municipal nº 2.751/1994;

CONSIDERANDO a proibição de qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, nos termos do Art. 152 da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração imediata de irregularidades no serviço público de que a autoridade tenha ciência, conforme determina o Art. 181 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) para apurar os fatos narrados no Memorando nº 7183/2026, referentes a suposta conduta irregular de servidor ocupante do cargo de Monitor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Determinar que a instrução do processo seja conduzida pela Comissão Processante Permanente, a qual deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, promovendo todas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 15 de maio de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.063/2026

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 001/2026 – SEMOB/CS e Processo Administrativo nº 4115/2026;

CONSIDERANDO os indícios de falhas na prestação do serviço de transporte coletivo público municipal, bem como os prejuízos decorrentes da prestação precária do serviço;

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para condução de Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar e avaliar possíveis irregularidades





e falhas na prestação dos serviços pela empresa Transportes Nossa Senhora das Graças – TNSG, concessionária do serviço de transporte coletivo público deste Município, de acordo com o Memorando nº. 7212/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Rafael Rochembach, Procurador, Matrícula nº 10.224-5

Membro: Juliana Redin Patel, Procuradora Adjunta, Matrícula nº 12.167-3

Membro: José Neri Leal Filho, Secretário Adjunto, Matrícula nº 15.189-0

Membro: Carlos Gean da Silva Rosa, Diretor de Compras, Contratos e Licitações, Matrícula nº11.995-4

Art. 3º Compete à Comissão proceder à apuração dos fatos, promover a análise das circunstâncias pertinentes, realizar diligências e elaborar relatório circunstanciado conclusivo acerca dos fatos investigados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 15 de maio de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA CONSTANTE NO EDITAL 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do cronograma constante no edital 01/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS

Onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	01 de abril
Período de impugnação -	01 de abril a 08 de abril
Período de inscrição	01 de abril a 08 de maio
Etapa de seleção	11 a 14 de maio
Divulgação do resultado preliminar no site da prefeitura	15 de maio
Período de recurso	18 a 20 de maio
Julgamento de recursos	21 de maio
Divulgação dos recursos	22 de maio





Etapa de habilitação	25 a 29 de maio
Análise dos documentos	01 e 02 de junho
Divulgação dos habilitados	03 de junho
Etapa de recurso	04 a 08 de junho
Julgamento de recursos	09 de junho
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	10 de junho
Período de pagamento	a partir de 10 de junho

Leia-se:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	02 de abril
Período de impugnação	02 de abril a 08 de abril
Período de inscrição	02 de abril a 08 de maio
Etapa de seleção	12 a 21 de maio
Divulgação do resultado preliminar no site da prefeitura	22 de maio
Período de recurso	25 a 27 de maio
Julgamento de recursos	28 de maio
Divulgação dos recursos	29 de maio
Etapa de habilitação	01 a 05 de junho
Análise dos documentos	08 e 09 de junho
Divulgação dos habilitados	10 de junho
Etapa de recurso	11 a 15 de junho
Julgamento de recursos	16 de junho
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	17 de junho
Período de pagamento	a partir de 17 de junho

Cachoeira do Sul, 15 de maio de 2026.

DARIELY DE BARROS GONÇALVES,
Secretária Municipal de Cultura





RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA CONSTANTE NO EDITAL 02/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do cronograma constante no edital 02/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	01 de abril
Período de impugnação -	01 de abril a 08 de abril
Período de inscrição	01 de abril a 08 de maio
Etapa de seleção	11 a 14 de maio
Divulgação do resultado preliminar no site da prefeitura	15 de maio
Período de recurso	18 a 20 de maio
Julgamento de recursos	21 de maio
Divulgação dos recursos	22 de maio
Etapa de habilitação	25 a 29 de maio
Análise dos documentos	01 e 02 de junho
Divulgação dos habilitados	03 de junho
Etapa de recurso	04 a 08 de junho
Julgamento de recursos	09 de junho
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	10 de junho
Período de pagamento	a partir de 10 de junho

Leia-se:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	02 de abril
Período de impugnação -	02 de abril a 08 de abril
Período de inscrição	02 de abril a 08 de maio
Etapa de seleção	12 a 21 de maio
Divulgação do resultado preliminar no site da prefeitura	22 de maio





Período de recurso	25 a 27 de maio
Julgamento de recursos	28 de maio
Divulgação dos recursos	29 de maio
Etapa de habilitação	01 a 05 de junho
Análise dos documentos	08 e 09 de junho
Divulgação dos habilitados	10 de junho
Etapa de recurso	11 a 15 de junho
Julgamento de recursos	16 de junho
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	17 de junho
Período de pagamento	a partir de 17 de junho

Cachoeira do Sul, 15 de maio de 2026.

DARIELY DE BARROS GONÇALVES,
Secretária Municipal de Cultura





NOTA TÉCNICA Nº. 002/2026 MÉTODOS CONTRACEPTIVOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

NOTA TÉCNICA nº. 002/2026

Métodos Contraceptivos

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais – CFT, estabelece diretrizes para orientar os profissionais da Atenção Primária quanto às rotinas referentes aos métodos contraceptivos.

NOTA TÉCNICA

Assunto: Orientações para a distribuição de métodos contraceptivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na Atenção Primária à Saúde (APS)

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira do Sul

Elaboração: Comissão de Farmácia Terapêutica do município

Data: 27/03/2026

1. APRESENTAÇÃO

A presente Nota Técnica tem por finalidade orientar e padronizar a organização, a oferta e a distribuição dos métodos contraceptivos no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Cachoeira do Sul, no Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o direito ao planejamento reprodutivo, conforme a legislação vigente e as diretrizes do Ministério da Saúde.

A disponibilização regular e oportuna de métodos contraceptivos contribui para a redução de gestações não planejadas, para a promoção da saúde sexual e reprodutiva, para a equidade no acesso aos serviços de saúde e para o fortalecimento do cuidado integral às pessoas, famílias e comunidades do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- RUA JOÃO LEITÃO – Nº 1055
FONE 51 3724 6097
CEP 96506-670 - CACHOEIRA DO SUL - RS





2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A distribuição de métodos contraceptivos na APS está respaldada pelos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Constituição Federal de 1988, art. 196 e art. 226, §7º;
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Lei nº 9.263/1996 – Lei do Planejamento Familiar;
- Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) vigente;
- Política Nacional de Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva;
- Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde;
- Cadernos de Atenção Básica e Manuais Técnicos do Ministério da Saúde.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Orientar a oferta, o acesso e a dispensação de métodos contraceptivos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, garantindo atendimento humanizado, integral e baseado em evidências científicas.

3.2 Objetivos Específicos

- Assegurar o acesso universal e equânime aos métodos contraceptivos disponíveis no SUS;
- Padronizar os fluxos de entrega nas Unidades de Saúde;
- Fortalecer o aconselhamento em saúde sexual e reprodutiva;
- Respeitar a autonomia, a livre escolha e as condições clínicas das pessoas usuárias;
- Reduzir desigualdades no acesso ao planejamento reprodutivo.

4. MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DISPONÍVEIS NO SUS

Na Atenção Primária à Saúde do Município de Cachoeira do Sul, poderão ser ofertados, conforme disponibilidade, pactuações e protocolos vigentes:

- Preservativo masculino;
- Preservativo feminino;





- Contraceptivo oral combinado;
- Contraceptivo oral à base de progestagênio;
- Contraceptivo injetável mensal;
- Contraceptivo injetável trimestral;
- Dispositivo Intrauterino (DIU) de cobre;
- Implante subdérmico contraceptivo;
- Contracepção de emergência;
- Outros métodos que venham a ser incorporados pelo Ministério da Saúde.

A escolha do método deve considerar as preferências da pessoa usuária, sua condição clínica, o momento de vida, aspectos culturais e o aconselhamento realizado pela equipe de saúde.

4.1 Tabela de Métodos Contraceptivos e Quantitativos de Referência

A tabela abaixo apresenta os métodos contraceptivos disponibilizados na APS e um **campo de quantitativo mensal estimado**, a ser definido e atualizado pela gestão municipal conforme perfil epidemiológico, consumo histórico e capacidade de abastecimento.

Método Contraceptivo	Apresentação	Público-alvo / Indicação	Entrega Mensal Estimada	Forma de Dispensação	Observações
Preservativo masculino	Unidade	População em geral	Livre demanda	Distribuição direta na unidade e ações externas	Associar a ações educativas
Preservativo feminino	Unidade	População em geral	Livre demanda	Distribuição direta na unidade	Associar a ações educativas
Contraceptivo oral combinado Etinilestradiol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15 mg	Cartela	Pessoas sem contra indicação clínica	Mensal	Mediante prescrição conforme protocolo	Acompanhamento periódico Incentivar dupla proteção
Contraceptivo oral	Cartela	Lactantes ou com	Mensal	Mediante prescrição	Avaliar adesão Incentivar dupla





(progestagênio) Noretisterona 0,35 mg		contraindica ção a estrogênio		conforme protocolo	proteção
Contraceptivo injetável mensal Enantato de norestisterona 50 mg + valerato de estradiol 5 mg	Ampola	Pessoas aptas ao método hormonal	Mensal	Aplicação na unidade de saúde	Controle de datas Incentivar dupla proteção
Contraceptivo injetável trimestral Trimestrais (progestágeno) Acetato de medroxiproge sterona 150 mg	Ampola	Pessoas aptas ao método hormonal	Mensal	Aplicação na unidade de saúde	Reforçar retorno Incentivar dupla proteção
DIU de cobre	Unidade	Pessoas que optam por método de longa duração	Em processo de capacitação	Inserção por profissional habilitado	Garantir consentimento informado Incentivar dupla proteção
Implante subdérmico contraceptivo	Unidade	Pessoas aptas ao método	Em processo de capacitação	Inserção por profissional habilitado	Incentivar dupla proteção
Contracepção de emergência Levonorgestre l 0,75 mg	Comprimido	Situações específicas conforme protocolo			





5. ORIENTAÇÕES PARA A DISPENSAÇÃO NA APS

5.1 Acesso

- A dispensação dos métodos contraceptivos deve ocorrer de forma gratuita, contínua e sem exigência de critérios discriminatórios;
- O acesso deve ser garantido a todas as pessoas em idade reprodutiva, incluindo adolescentes, respeitando a confidencialidade e a legislação vigente;
- Não é permitida a exigência de autorização de terceiros para a oferta de métodos contraceptivos.

5.2 Aconselhamento

- O aconselhamento deve ser realizado por profissionais de saúde capacitados;
- Deve contemplar informações sobre eficácia, modo de uso, benefícios, possíveis efeitos adversos, contraindicações e dupla proteção;
- Deve ser garantido espaço para escuta qualificada e esclarecimento de dúvidas.

5.3 Prescrição e Registro

- A prescrição dos métodos hormonais deve seguir protocolos clínicos estabelecidos;
- A dispensação deve ser devidamente registrada nos sistemas de informação vigentes;
- O acompanhamento periódico deve ser ofertado conforme necessidade clínica.

6. ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE

Compete às equipes da Atenção Primária à Saúde:

- Garantir a oferta regular dos métodos contraceptivos;
- Realizar ações educativas individuais e coletivas em saúde sexual e reprodutiva;
- Monitorar estoques e evitar desabastecimentos;
- Controlar validade dos insumos;
- Promover a busca ativa de pessoas em situação de maior vulnerabilidade;
- Articular-se com outros pontos da Rede de Atenção à Saúde quando necessário.





7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A gestão municipal deverá:

- Acompanhar indicadores relacionados ao planejamento reprodutivo;
- Avaliar periodicamente o acesso e a utilização dos métodos contraceptivos;
- Promover educação permanente das equipes;
- Atualizar esta Nota Técnica sempre que houver mudanças normativas ou incorporação de novos métodos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada às equipes de saúde, com o objetivo de qualificar a atenção em saúde sexual e reprodutiva no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Responsável Técnico: Márcia Moraes de Andrade Silva

Cargo: Farmacêutica - Coordenadora da Farmácia Municipal de de Medicamentos Especializados.

Secretaria Municipal de Saúde

Aprovado em Reunião da Comissão de Farmácia e Terapêutica dia 27 de março de 2026 pelos presentes:

Carla Fernanda Simone Gonzaga Oliveira - Médica Esf Tupinambá/SMS

Franciele Iwohn - Enfermeira Coordenadora de Enfermagem/SMS

Giuliano Vicensi Pessoa - Dentista Esf Marcia Petille da Costa/SMS

José Ricardo Kunrath Rodrigues- Farmacêutico/SMS

Márcia Moraes de Andrade Silva- Farmacêutica Coordenadora da Farmácia Municipal/SMS

Mariana Bortolaso Machado - Enfermeira Diretora de Atenção à Saúde/SMS





Mateus Borba de Oliveira - Enfermeiro Coordenador SAMU/SMS

Cachoeira do Sul, 15 de maio de 2026.

Camila Nunes Barreto

Secretária Municipal da Saúde





ANEXO I

SOLICITAÇÃO/REGISTRO/DEVOLUÇÃO DOS MEDICAMENTOS

- A solicitação dos medicamentos deverá ser feita pelo responsável da unidade via SIMUS para a farmácia básica municipal.
- O farmacêutico responsável enviará os medicamentos solicitados junto com o termo de recebimento.
- É de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) a retirada dos medicamentos na farmácia.
- Na última semana do mês, o responsável da unidade deve conferir se quantidade, lote e as validades enviadas estão de acordo com o termo de recebimento e será o responsável também pela solicitação do quantitativo do pedido **mensal** na última semana do mês.
- A solicitação será feita através do sistema SIMUS, junto ao pedido mensal, **no dia 20 de cada mês**, feito pelo responsável da unidade. Caso a Unidade verifique necessidade de reposição URGENTE, comunicar imediatamente o farmacêutico apoiador por telefone para providência.
- As prescrições devem ser realizadas no SIMUS (digital).
- Os medicamentos utilizados para atendimento aos pacientes na unidade e para manejo clínico deverão ser informados pelo médico no SIMUS (administração de medicamento via oral) e a baixa deve ser dada pelo médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem na opção administração de medicamentos.
- Os medicamentos deverão ficar na dispensação e deverá ser realizada contagem mensal, bem como a conferência dos lotes e validades pelo responsável da unidade e enviada para a farmácia básica municipal.
- Utilizar a Caderneta da Mulher para registrar a dispensação da medicação, aplicação na unidade e anexar a receita para controle.





ANEXO II

Quantitativo máximo a ser solicitado por cada unidade por mês

UNIDADE	Etinilestradiol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15 mg	Noretisterona 0,35 mg	Enantato de norestisterona 50 mg + valerato de estradiol 5 mg	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg	Levonorgestrel 10,75 mg
eAP CENTRAL	20	20	30	30	5
eAP CSU	20	20	30	30	5
eAP MARINA	20	20	30	30	5
eAP ALTO DO AMORIM	20	20	30	30	5
eSF PROMORAR	15	15	20	20	3
eSF MARCIA PERTILLE	15	15	20	20	3
eSF NOÊMIA	15	15	20	20	3
eSF BARCELOS	15	15	20	20	3
eSF TUPINAMBÁ	20	20	20	20	3
eSF PIQUIRI	10	10	20	20	3
eSF PONCHE VERDE	15	15	20	20	3
eSF FERREIRA	10	10	20	20	3
eSF QUINTA DA BOA VISTA	20	20	20	20	3
eAP Rural Volante Norte	15	15	20	20	3
eAP Rural Volante Sul	15	15	20	20	3





ANEXO III

Dispensários de medicamentos:

Conforme o Parecer de Conselheiro Federal nº 145/2018/COFEN, que estabelece a dispensação de medicamentos como atividade não privativa dos Farmacêuticos, podendo ser realizados por Enfermeiros.

Disponível em : <https://www.cofen.gov.br/parecer-de-conselheira-relatora-n-145-2018/>

